



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 2 de Abril de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 320/E249/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 9 de Abril de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Abril de 2015:

O Governo da RAEM tem como objectivo principal satisfazer as necessidades habitacionais das famílias com baixos rendimentos, realizando, nesse sentido, os concursos para habitação social com os recursos de habitação pública de que dispõe. No actual cálculo do limite máximo do rendimento mensal do arrendatário de habitação social, são tidas em consideração principalmente as despesas habitacionais do agregado familiar em situação económica desfavorecida (a renda média nas freguesias do Território registada pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos), as despesas não habitacionais (o valor mínimo do risco social) e a sua poupança. O último ajustamento do limite máximo do rendimento mensal do agregado familiar arrendatário de habitação social foi efectuado no início do ano corrente. O Instituto de Habitação (IH) tem prestado muita atenção às variações dos factores de ponderação no cálculo do limite máximo do rendimento mensal dos agregados familiares arrendatários de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

habitação social e proporá oportunamente o correspondente ajustamento.

Quanto à apreciação e aprovação da atribuição de habitação social em casos excepcionais, o IH analisa a situação concreta dos agregados familiares requerentes para verificar se existem situações de perigo social, físico ou moral ou a urgência do realojamento, designadamente perante casos de calamidade, analisando, de forma geral, os factores relativos à situação económica, habitacional, física, social ou o apoio familiar aos requerentes, a ocorrência de eventos súbitos ou antecedentes. Durante o processo de apreciação dos casos, o IH analisa os documentos apresentados pelos requerentes notificando-os, sempre que necessário, para entrevistas e efectua, em alguns casos, visitas domiciliárias para se inteirar das situações. Simultaneamente, conforme as situações, o IH destacará os trabalhadores da área de acção social para proceder ao seu acompanhamento.

Para distribuir racionalmente os recursos de habitação pública, o IH tem adoptado uma grande prudência na análise dos pedidos de casos excepcionais de habitação social. Em 2013 e 2014, foram aprovados 26 e 22 casos excepcionais, respectivamente.

Além disso, relativamente à revisão das condições de candidatura, o IH realizará a consulta pública sobre o “Regime Jurídico de Habitação Social” no

2/3



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

corrente ano, com vista a auscultar as opiniões dos diversos sectores da sociedade.

O Presidente do IH,

Leong Kam Wa

† de † de 2015